MENSAGEM № 567

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.858, de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 6 de outubro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Rondon Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Brasília, 17 de julho de 2024.



EM nº 00367/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.029417/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19327/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00425/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 9858 de 29 de junho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO RONDON LTDA (CNPJ nº 05.027.628/0001-02), nos termos da Portaria nº 141, datada em 13 de março de 1990, publicada em 14 de março de 1990, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 125, de 1995, publicado em 6 de outubro de 1995, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rondon do Pará, estado do Pará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 44 Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 9.858, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.029417/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19327/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00425/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO RONDON LTDA (CNPJ nº 05.027.628/0001-02), nos termos da Portaria nº 141, datada em 13 de março de 1990, publicada em 14 de março de 1990, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 125, de 1995, publicado em 6 de outubro de 1995, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



